



**TERMO ADITIVO Nº 04/2016**  
**PROCESSO Nº 23443.008599/2015-19**  
**CONTRATO Nº 16/2015**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2016 AO CONTRATO Nº 16/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA HR ENGENHARIA LTDA - ME, VISANDO CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO CAMPUS ITACOATIARA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 123/2015 DINFR-REITORIA, de 11/12/2015; a NOTA TÉCNICA N.º 193 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2015, de 11/12/2015; A carta comercial s/n da Empresa HR Engenharia LTDA - ME, de 30/11/2015; Despacho S/Nº-GR/IFAM/2016, de 25/02/2016; o Parecer Nº 077-PF/IFAM/2016, de 12/02/2016; o Despacho nº 1471-GR/IFAM, de 15.07.2015; o Despacho nº 2339/2015/PROAD de 17.07.2015; o Parecer nº 503 - PF/IFAM/2015, de 23/07/2015; o Despacho do Magnífico Reitor nº 1568 – GR/IFAM, de 23/07/2015, resolve **prorrogá-lo** conforme estabelece a Cláusula Décima do Contrato Primordial e o que faculta o art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fica, prorrogado por 150 (Cento e Cinquenta) dias, equivalentes ao período de **21/04/2016 a 19/09/2016**, a vigência do contrato primordial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA.**

2.1 Fica a contratada obrigada a renovar a garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de



lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 10 de MARÇO de 2016.

Antonio Venâncio Castelo Branco  
CONTRATANTE  
Decreto Presidencial/MEC, de 10.03.15  
D. O. U. DE 11.03.15

CONTRATADA